

Lei nº 587, de 26
de Março de 1960

Dispõe sobre a com-
pra de terrenos des-
tinados à constru-
ção da Casa da La-
vagem desta cidade,
e dá outras provi-
dências.

A Câmara Municipal
de Melvor decretou e eu
sancciono e promulgo a
seguinte lei:

Artigo 1º - É a Prefei-
tura Municipal autori-
zada a adquirir, por
compra, pelo preço cen-
to e ajustado de Cr\$30.000,00
(trinta mil cruzados), o
terreno almeado para de-
senvolver, de forma retan-
gular, medindo 336 m²
(trezentos e trinta e seis me-
tros quadrados), de proprie-
dade de Halim Ibrahim Had-
dad, e que consta ser a lo-
te nº 3 (três) da quadra
"I", do loteamento "Jardim
Santa Izobel", a qual se
destina à construção de pré-
dio para a Casa da Lavou-
ra desta cidade, e tem as
seguintes confrontações:

Registrado e publica-
da nesta Secretaria, na
data supra.

C. F. C. A. J.
Secretário da Prefeitura